ATO Nº 6.893, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Nº 203, sexta-feira, 22 de outubro de 2010

Expede autorização à DESTILARIA ALCIDIA S/A, CNPJ Nº 46.448.270/0001-60 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA Superintendente Interino

ATO N° 6.894, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à SERGIO EDUARDO CALVO CARRASCO, CPF Nº 544.391.838-91 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA Superintendente Interino

ATO Nº 6.895, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A, CNPJ Nº 63.081.764/0001-79 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA Superintendente Interino

ATO Nº 6.896. DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofreqüência à PEDREI-RA INDAIA LTDA ME, CNPJ Nº 39.284.443/0001-97 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA Superintendente Interino

ATO Nº 6.897, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofreqüência à CANI-SIO FROELICH, CPF $N^{\frac{5}{2}}$ 309.105.520-53 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA Superintendente Interino

ATO Nº 6.898, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofreqüência à AGEN-CIA MARITIMA IMBITUBA LTDA, CNPJ Nº 78.533.064/0001-45 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

> DIRCEU BARAVIERA Superintendente Interino

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 371, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 52000.05.1582/007, resolvo:

Sausa adronições, e tendo em vista o que consta no frocesso (\$53000.035188/2007, resolve:

Autorizar a RÁDIO AQUARELA FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Realeza, Estado do Paraná, canal 203, classe C, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, e aprovar seus locais de instalação.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 422, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 53000.005773/2010, resolve:

Autorizar a SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE

Autorizar a SOCIEDADE RADIO SANTA FELICIDADE LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, canal 204, classe C, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município e aprovar seus locais de instalação.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 423, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 53000.005772/2010, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LT-DA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal 204, classe C.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 428, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.039729/20009, resolve:

Art. 1º Autorizar a RÁDIO CULTURA AGRESTE DO ME-

Art. 1º Autorizar a RÁDIO CULTURA AGRESTE DO ME-RIDIONAL LTDA., entidade executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na localidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, a nomear o Sr. José Augusto Pereira dos Santos como procurador com poderes de gerência e administração. Art. 2º Determinar que a entidade encaminhe ao Ministério das Compunicações o documento correspondente ao ato ora autori-

Art. 2º Determinar que a entidade encaminhe ao Ministério das Comunicações o documento correspondente ao ato ora autorizado, devidamente formalizado, dependendo dessa medida o atendimento de futuros pedidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHA-MENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - IN-TERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 244- Processo n.º 53000.048925/2008. Aplicar à Prefeitura Municipal de Santa Helena, executante do serviço de retransmissão de televisão, na cidade de Santa Helena/MA, a pena de multa no valor de R\$ 788,81, por contrariar o disposto no art. 27, caput, do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão e art. 62 do Código Brasileiro de Televisão.

Nº 245 - Processo n.º 53000.032794/2009. Aplicar à Fundação Virginius da Gama e Melo, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de João Pessoa/PB, a pena de multa no valor de R\$ 3.420,79, por contrariar o disposto nos arts. 13, parágrafo único, 17, alínea "a", 36 e 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações.

 N° 246 - Processo n.º 53000.019722/2010. Aplicar à Associação Comunitária de Apoio as Entidades de Bocaina, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Bocaina/SP, a pena de multa no valor de R\$ 2.405,44, por contrariar o disposto no art. 38, inciso II do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e nos itens 14.2 e 17.2 da Norma Complementar N° 01/04.

Nº 247 - Processo n.º 53000.004041/2010. Aplicar ao Centro de Incentivo, Divulgação e Apoio Comunitário, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Arroio Grande/RS, a pena de multa no valor de R\$ 1.197,28, por contrariar o disposto no art. 40, caput e inciso XV, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e art. 18, da Lei Nº 9.612/98.

Nº 248 - Processo n.º 53000.031209/2008. Aplicar ao Centro Beneficente de Combate a Tuberculose e Malária de Esperantina, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Esperantina/PI, a pena de multa no valor de R\$ 1.523,29, por contrariar o disposto no item 18.3.2.2 da Norma Complementar Nº 01/04, art. 38, inciso II, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, art. 38, alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações e arts. 2º, 18 e 21 inciso IV da Lei Nº 9.612/98.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHA-MENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - IN-TERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve: $N^{\rm e}$ 280 - Processo n.º 53000.028457/2008. Aplicar à Associação Cultural e Comunitária de Jaguariúna, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Jaguariúna/SP, a pena de multa no valor de R\$ 804,59, por contrariar o disposto no item 17.2 da Norma Complementar $N^{\rm e}$ 01/04, arts. 5° e 38, inciso II do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e arts. 18 e 21, inciso IV, da Lei $N^{\rm e}$ 9.612/98.

Nº 282- Processo n.º 53000.028293/2009. Aplicar à TV Stúdio de Jau S/A, executante do serviço de retransmissão de televisão, na cidade de Fernandópolis/SP, a pena de multa no valor de R\$ 544,27, por contrariar o disposto no item 2.6 da Portaria MC Nº 799/73, e arts. 27 e 45, do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA
E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA
DE CUBA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "APOIO
AO PROCESSO DE DIVERSIFICAÇÃO INTEGRAL
AGRÍCOLA E INDUSTRIAL DO SETOR AÇUCAREIRO
CUBANO - CAPRINOVINOCULTURA"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Cuba (doravante denominados "Partes"),

Considerando que suas relações de cooperação têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, assinado em Havana, em 18 de marco de 1987;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento; e

Considerando que a cooperação técnica na área de agropecuária se reveste de especial interesse para as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

- 1. O presente Ajuste Complementar visa à implementação do Projeto "Apoio ao Processo de Diversificação Integral Agrícola e Industrial do Setor Açucareiro Cubano Caprinovinocultura", doravante denominado "Projeto", cuja finalidade é ampliar a capacidade de geração e adaptação de tecnologias na área de ovinocaprinocultura dirigidas ao desenvolvimento agropecuário, por meio da transferência das experiências acumuladas pela Embrapa e pelos produtores brasileiros.
- 2. O Projeto especificará os objetivos, as atividades e o orçamento para a execução no âmbito do presente Ajuste Complementar
- 3. O Projeto será aprovado e firmado pelas respectivas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

- 1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:
- a) a Agência Brasileira de Cooperação, do Ministério de Relações Exteriores, (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e
- a) a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRA-PA) como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar.